



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

1º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**CONTRATO Nº F 026/2010
PROTOCOLO Nº 2010.00.428.028 – 2º Volume**

LOCADOR - RÔMULO LOUZADA BERNARDO, brasileiro, casado, advogado, OAB 1.683, portador do CPF 114.229.807-82, RG 113.412-SSPES, estabelecido na Praça Jerônimo Monteiro, nº 57, salas 306/307, Centro, Cachoeiro de Itapemirim. CEP.: 29300-170. Telefones: (28) 3522-1720 - 99853227.

LOCATÁRIO - O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, neste ato representado, na forma do Ato 925/2015, de 24 de junho de 2015, do Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF 031.978.767-25.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de imóvel para abrigar o arquivo do Fórum da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES, celebrado em 30 de junho de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de junho de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

O valor atual mensal do contrato será reajustado conforme arts. 119-120 do Decreto nº 3.126-R, ou pelo valor de R\$ 6.896,40, apurado no laudo de avaliação do imóvel, caso este seja inferior ao valor reajustado pelo IPCA do período de julho 2010 a junho de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

É facultado ao CONTRATANTE rescindir o contrato antes de seu encerramento, desde que comunicada a pretensão, por escrito, à CONTRATADA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 29 de Junho de 2015.

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo
(Locatário)

RÔMULO LOUZADA BERNARDO
(Locador)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____